

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA DETRO/PRES Nº 1916 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DE-  
TROPRES. Nº 1897, DE 05/08/2025.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos autos do Processo nº SEI-100005/004276/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Mayara Christine Oliveira da Silva, ID Funcional 5075195-6, em substituição ao servidor Matheus Tapajós Viveiros - ID Funcional nº 51283336, e designar o servidor Rondinelli da Silva - ID Funcional 51646412, em substituição ao servidor Eraldo de Mesquita Rocha - ID Funcional nº 51380137, para compor a Comissão constituída pela Portaria DETRO/PRES. N.º 1897 de 05 de agosto de 2025, mantidos os demais membros.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025

**RAPHAEL S. SALGADO**  
 Presidente

Id: 2677708

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 09.09.2025**

**PROCESSO Nº SEI-100005/002175/2025** - Com base no parecer jurídico (106182064) e na análise promovida pela Auditoria (111817298), **RECONHEÇO** A DÍVIDA no valor de R\$ 102.241,06 (cento e dois mil duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), em favor do ex-servidor desta Autarquia, Sr. CLOUDESLEY SCHNENOSBURY SUTHERLAND JUNIOR, Id. Funcional 2027994-9, referente ao saldo de licenças-prêmio não usufruídas, com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

**PROCESSO Nº SEI-100005/004467/2025** - Com base no parecer jurídico (110788112) e na análise promovida pela Auditoria (111433766), **RECONHEÇO** A DÍVIDA no valor de R\$ 2.811,06 (dois mil oitocentos e onze reais e seis centavos), em favor do ex-servidor desta Autarquia, Sr. JONATHAN DA SILVA MACHADO, Id. Funcional 51422212/01, referente ao saldo de férias pendentes de gozo, somado ao terço constitucional do período de 19/06/2024 a 06/07/2024 com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

**PROCESSO Nº SEI-100005/005266/2025** - THAIS PEREIRA DO NASCIMENTO - Agente Auxiliar de Transportes, Id. Funcional nº 42816203. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 07/09/2025, conforme decisão da Comissão de Adicional de Qualificação e Parecer ASSJUR/DETRO nos termos do art. 3º, parágrafo único e art. 4º, da Portaria DETRO/PRES. nº 1.034/2011.

Id: 2677710

**Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade**
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**
**ATO DO PRESIDENTE**
**DELIBERAÇÃO SEAS/CECA Nº 6.811  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRE-  
SENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A  
APRESENTAÇÃO DE RAS.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 09/09/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070002/011591/2025, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S/A - SANEMAR para a concepção e instalação do sistema emissário submarino atrelado ao sistema de esgotamento sanitário do município de Maricá, localizado na Rua Cinquenta e Sete s/n, Jardim Atlântico Central, Município de Maricá,

- que o empreendimento se insere no setor de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final de esgotos), sujeito às diretrizes nacionais do saneamento da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020,

- que o emissário submarino é uma forma de tratamento de esgoto que libera o resíduo tratado em grandes profundidades e, no caso do mar, em locais afastados da costa,

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COEAMPT/3683/2025, da COEAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S/A - SANEMAR para a concepção e instalação do sistema emissário submarino atrelado ao sistema de esgotamento sanitário do município de Maricá, localizado na Rua Cinquenta e Sete s/n, Jardim Atlântico Central, Município de Maricá.

**Art. 2º** - Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

**Art. 3º** - Determinar à empresa que celebre Termo de Compensação de Compromisso Ambiental - TCCA com o INEA, no valor de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento.

**Art. 4º** - Determinar ao INEA, que inclua nas condicionantes da licença ambiental a proibição do lançamento de chorume no sistema de tratamento dos esgotamentos sanitários sem a sua prévia autorização conforme art. 17 da Lei Estadual nº 9.055, de 08/10/2020.

**Art. 5º** - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
 Presidente

Id: 2677634

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS  
E ECOSISTEMAS**
**ATO DO DIRETOR**
**PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 63 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**
**ESTABELECE O CONSELHO CONSULTIVO  
DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA CON-  
CÓRDIA (PESC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.**

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

- o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação;

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 32.577 de 30 de dezembro de 2002, que cria o Parque Estadual da Serra da Concórdia (PESC), e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/010110/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia (PESC) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

**I** - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

**II** - CIA Monsenhor Tomás Tejerina de Prado;

**III** - Câmara Municipal de Valença;

**IV** - Centro Universitário de Valença - UNIFAA;

**V** - Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB;

**VI** - Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;

**VII** - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 7ª subseção - Valença;

**VIII** - Prefeitura Municipal de Barra do Pirai;

**IX** - Prefeitura Municipal de Vassouras;

**X** - Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**XI** - Quilombo Pai Joaquim;

**XII** - Universidade de Vassouras;

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Serra da Concórdia - PESC, ou servidor oficialmente designado à gestão desta unidade de conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

**Art. 7º** - Esta portaria revoga a PORTARIA INEA SEI N.º 7 de 19 de agosto de 2022, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Concórdia.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025

**CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO**  
 Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2677591

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 21/08/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070002/017755/2025** - Usando das atribuições que lhe foram designadas pela Portaria INEA/PRES nº 1.421, de 30 de junho de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/017755/2025 e em atenção ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010 **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral ao Sr. Renan Fernandes de Oliveira, CPF 121.218.677-08, executor do funeral do servidor Milton da Silva, ID Funcional nº 2028336-9, estatutário, inativo, falecido em 31/07/2025.

Id: 2677785

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA DE  
GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUN-  
CIONAL**
**DESPACHO DA GERENTE DE 02/09/2025**

**PROCESSO Nº SEI-E-07/503796/2012** Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor Paulo Roberto Ferreira da Costa, Id. nº 21465983, cargo de Assistente Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 29/07/2020 a 27/07/2025.

Id: 2677730

**Secretaria de Estado de  
Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020001/001322/2025** - **RECONHEÇO** A DÍVIDA, no valor de R\$ 51.226,31 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), em favor do Governo do Estado de Roraima.

Id: 2677606

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM ANIMAL**
**DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 10.09.2025.**

**PROCESSO Nº SEI-020007/003710/2023** - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento JS UNIDOS ALIMENTOS E PESCADOS LTDA, classificado como Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado sob o nº 1464 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

**PROCESSO Nº SEI-020001/005184/2025** - **AUTORIZO** o registro dos produtos Peixe congelado filé de salmão com pele, Peixe congelado filé em pedaços de salmão com pele, Peixe congelado filé de tilápia sem pele e Peixe congelado filé de merluza sem pele, pertencentes à JS UNIDOS ALIMENTOS E PESCADOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2677779

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**ATA DE REUNIÃO**
**BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMA-  
DA PÚBLICA Nº 06/2025 "MOBILIDADES" - MÓDULO II**

No dia 05 de setembro de 2025, às 13 horas, reuniu-se a Banca Examinadora de Propostas, com a finalidade de deliberar sobre o resultado da avaliação dos recursos da fase de análise técnica da classificação das propostas inscritas no Módulo II do Edital de Chamada Pública Nº 06/2025. A reunião teve como pauta a consolidação da análise e julgamento dos projetos submetidos, conforme critérios estabelecidos no edital. Foram considerados CLASSIFICADOS os projetos com nota a partir de 60 (sessenta) e DESCLASSIFICADOS os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital. O projeto foi selecionado de acordo com os critérios dispostos no item 5.2 do Módulo II desta Chamada e considerando os critérios de desempate conforme item 10.12 dos parâmetros específicos desta Chamada.

Foram considerados DESCLASSIFICADOS os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital.

O proponente selecionado teve sua documentação avaliada em conformidade com o item 11 do Edital, sendo habilitado para a contratação.

Os PROPONENTES HABILITADOS deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 14 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 11 (onze) de setembro até as 18 (dezoito) horas do dia 30 (trinta) de setembro exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolvecultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Processo nº SEI- 180001/001454/2024.

**1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS**

| CÓDIGO | TÍTULO PROJETO  | PROPONENTE  | DOCUMENTO          | MUNICÍPIO      | STATUS DO RECURSO |
|--------|---|---|--------------------|----------------|-------------------|
| 72486  | RDCT: VENTANIAS   | BERNARDO STUMPF RODRIGUES 10139980733                 | 19.083.790/0001-44 | PETRÓPOLIS     | INDEFERIDO        |
| 72549  | NEM MENINO OU MENINA: TRANSATLÂNTICOS                                 | ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU 15153718751        | 35.690.549/0001-30 | RIO DE JANEIRO | INDEFERIDO        |
| 73680  | NARRATIVAS DA MOBILIDADE CULTURAL                                     | CENTRO CULTURAL TERRA DO SABER LTDA                   | 10.743.517/0001-24 | MARICÁ         | INDEFERIDO        |
| 73709  | SAMBA É MINHA CACHAÇA   | GREMIO REC ESCOLA SAMBA MOCIDADE UNIDA DO SANTA MARTA | 68.601.004/0001-69 | RIO DE JANEIRO | INDEFERIDO        |
| 73793  | CULTURA EM MOVIMENTO - REGISTROS E CONEXÕES                           | ESTAÇÃO DAS ARTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA            | 05.066.499/0001-53 | VOLTA REDONDA  | INDEFERIDO        |
| 73819  | CULTURA RJ PELO MUNDO - UM PANORAMA DA MOBILIDADE CULTURAL FLUMINENSE | 41.656.339 YKE DE CASTRO LEON                         | 41.656.339/0001-28 | RIO DE JANEIRO | DEFERIDO          |